

Escrevente habilitado e Oficial Maior do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos de Distribuidor, Contador e Partidor do distrito da sede daquela comarca, para responder pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

Apostilas do Secretário, de 10-3-77

No título de promoção do bel. Walter Vieira, datado de 30-4-73, para declarar que, de conformidade com o artigo 10, § 1.º, da Lei Complementar 113/74, o interessado, Juiz de Direito, passa a fazer jus, a partir de 12-5-76, nos termos do acordo firmado nos autos do processo SJ-130.609/74, a seguinte vantagem: benefício da quarta parte dos vencimentos, de que tratam os Decretos nos 15.204/45 e 15.551/46, com a modificação introduzida pelo artigo 37, da Lei 5.285/59.

Nos títulos dos seguintes membros do Ministério Público, para declarar que, de conformidade com o artigo 10, § 1.º, da Lei Complementar 113/74, c.c. o artigo 8.º, da Lei Complementar 134/75, os interessados, Promotores Públicos, passam a fazer jus, a partir das datas abaixo mencionadas, nos termos dos acordos firmados nos autos dos processos a seguir discriminados, a seguinte vantagem: benefício da quarta parte dos vencimentos, de que tratam os Decretos nos 15.204/45 e 15.551/46, com a modificação introduzida pelo artigo 37, da Lei 5.285/59:

a partir de 25-11-76, bel. José Carlos dos Santos Cariani — (SJ-149.783/76); a partir de 17-2-77, bel. Sérgio Carlos Garutti — (SJ-151.914/77).

Despachos do Secretário

De 8-3-77 SJ-152.102/77 — Secretaria da Justiça — Edital da Tomada de Preços 1/77, para contratação de serviços de vigilância: «Aprova a cláusula penal. Prossiga-se.»

De 9-3-77

SJ-152.118/77 — Oswaldo Klein Maraucci, Oficial de Justiça, lotado no Tribunal de Justiça, com exercício no Cartório do 9.º Ofício de Justiça da Vara da Fazenda Pública da comarca de Santos, recorre, dentro do prazo legal, contra a não inclusão de seu nome na lista de classificação para promoção, publicada no D.O. de 15-2-77, relativa ao 1.º semestre de 1976: «Verifica-se, pelas informações, que o cargo, de que é ocupante Oswaldo Klein Maraucci, não integra o Quadro da Justiça, pertencendo, isto sim, ao da Secretaria do Tribunal de Justiça — como, aliás, se declara no próprio petição inicial. Assim, evidente está, que o interessado não poderia, como não pode, concorrer à promoção em causa, que, como é bem de ver, se desenvolve na esfera do Poder Executivo. Pelo exposto, nada havendo a ser reconstruído, archive-se.»

SJ-152.137/77 — Arthur Pierotti, Oficial de Justiça, da comarca da Capital, pleiteia revisão de seu enquadramento na Lei da Paridade: «Afora o fato de haver sido violado o disposto no artigo 239, inciso I, item 2, do Estatuto, não ofereceu o postulante quaisquer elementos que autorizem o reexame de sua classificação na forma pretendida. «Arquive-se.»

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Julgamentos da Sessão de 10-3-77 Cons. Cid Vieira de Souza:

Elizeu Moises — Casa Detenção — P. 30.517 — Decreto 78.800 e LC — Ad. em Diligência José Barbosa Coutinho — Casa Detenção — P. 81.291 — Decreto 78.800 e LC — Ad. em Diligência Ismael Marcelino de Souza — C. Detenção — P. 81.293 — Decreto 78.800 e LC — Ad. em Diligência Antonio Carlos do Carmo — Casa Detenção — P. 81.169 — Decreto 78.800 e LC — Fav. 1/3 ao L.C. Sebastião Eloi Reis — Casa Detenção — P. 63.802 — Decreto 78.800 — Favorável. Geraldo Ferreira — IPA "Jav. Andr" — M. 22.583 — Perdão — Contrário Cons. João Carlos da Silva Telles: João Guedes — Casa de Detenção — P. 77.916 — Decreto 78.800 e LC — Fav. ao Indulto. Florival Zamai — Casa Detenção — P. 82.662 — Decreto 78.800 e LC — Fav. 1/3 e ao L.C. Antonio Benedito Kato — Casa Detenção — P. 77.571 — Decreto 76.550 e LC — Fav. 1/3 e ao L.C. Valdo de Oliveira — Penitenc. Est. — M. 23.259 — C/Pena — Fav. p/ 16 anos Cicero Romão de Mattos — IPA "N.A." — M. 28.382 — L.C. — Favorável Cons. Ayush Morad Amar: Yolando Ferreira de Andrade — C. Detenção — P. 79.363 — Decreto 78.800 e LC — Ad. em Diligência Masayuchi Kusahara — Cad. e Com. Moji das Cruzes — Decreto 78.800 — Favorável. Abel Balduino — Penitenc. R. de Avaré — M. 28.093 — C/Pena — Fav. p/ 6 anos Paulo de Souza — P. Reg. P. Wenceslau — M. 14.731 — C/Pena — Contrário Cons. João Baptista de Oliveira e Costa Júnior: José Carlos da Silva — Casa Detenção — P. 82.169 — Decreto 78.800 e LC — Fav. 1/3 e ao L.C. Eudália Maria de Oliveira — C. e C. S. Joa. Barra — Decreto 78.800 — Favorável Ismael Pinto — em Prisão Alb. Domic. — TCG. — Decreto 78.800 — Favorável Cons. Henrique Vainer: José Carlos Franco do Nascimento — IPA JA. 28710 — Decreto 78.800 e LC — Contrário, contra os votos dos Cons. Relator e dos Drs. André T. Lima, Cid V. Souza e Antonio C. Mariz Oliveira, que opinaram pela Comut. de 1/3 e contra o Liv. Condiciona. Helcio Luiz Calazans — C. e C. de Aparecida — Decreto 78.800 — Favorável Stephano Bazaroglo — Casa de Detenção — P. 24.776 — Decreto 78.800 — Ad. em Diligência

Djalma Pereira Lucas — IPA J. And. — M. 29.056 — Perdão — Fav. a Comut. p/ 5 anos João Pimentel — Penit. Reg. Avaré — M. 28.259 — L.C. — Ad. em Diligência Cons. Manoel Paulino Filho: José Ferreira Gomes — Cad. Guarulhos — T.C.G. — Decreto 78.800 e LC — Fav. ao Indulto Julio de Lima Pessoa — Cad. e Com. Piracicaba — Decreto 78.800 e LC — Ad. em Diligência Benedito Marcelino dos Santos — C. C. Aparecida — Decreto 78.800 — Contrário Francisco Maciel de Souza — P. R. Avaré — M. 28396 — C/Pena — Fav. p/ 11 anos mant. M.S. Agnaldo Ferreira — Casa de Detenção — P. 60.357 — L.C. — Ad. em Diligência Cons. Rubens Teixeira Scavone: Kassem Mahamed Derwiche — C. Det. — P. 80.935 — Decreto 78.800 e LC — Ad. em Diligência Helia Maria da Piedade — C. e C. S. Joaq. Barra — Decreto 78.800 — Favorável. Paulo Alves de Faria — C. e C. Moji das Cruzes — Decreto 78.800 — Favorável João Batista Garcia — P. Reg. Avaré — M. 59.872 — L.C. — Favorável Cons. Antonio Claudio Mariz de Oliveira:

Aparecido Nogueira Hugton — C. Det. — P. 81.249 — Decreto 78.800 e LC — Ad. Vista Dr. Vainer Urbano Dias dos Santos — Casa Det. — P. 81.230 — Decreto 78.800 e LC — Ad. Vista D. Manoel Nilton de Oliveira dos Santos Sobrinho — C.D. — Decreto 78.800 e LC — Fav. 1/4 e ao L.C. José Mario Praxedes — Casa Detenção — P. 78.755 — Decreto 78.800 e LC — Fav. 1/4 e ao L.C. José Carlos Rodrigues Figueiredo — C. D. — P. 70.470 — Decreto 78.800 — Ad. em Diligência Cons. João Baptista de Oliveira e Costa Júnior: Jaciro Leme da Conceição — C. Itanhaem — TCG — Decreto 78.800 — Contrário Sergio Barbosa Xavier — IPA "J.A." — M. 20.790 — C/Pena — Fav. p/ 4 anos mant. a M.S.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral

De 9-3-77

Concedendo a Carlos Eliseu Tamburim — RG 1.776.219, mais um quinquênio, totalizando 4, a partir de 18-9-72.

De 10-3-77

Exonerando:

a pedido, Mario Odorico Freitas Gouveia do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Amparo; nos termos do artigo 86, § 1.º, n.º 1, da Lei 10.261-68, a pedido, Ana Maria dos Santos — RG 4.512.022 — do cargo de 3.º Escrevente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, efetivo, da comarca da Capital;

a pedido, os seguintes funcionários, dos cargos abaixo mencionados, do QSJ-PP-III: lotados no Departamento dos Institutos Penais do Estado:

Vasco Altafin Netto — RG 2.592.278 — Cirurgião-Dentista — padrão 20-A, caráter temporário; Aldo Alves Ferreira — RG 5.619.459 — Guarda de Presídio — Padrão 12-A, efetivo; lotado na Secretaria do Ministério Público:

Antonio Carlos Previdelli — RG n.º 4.493.398 — Técnico de Administração, padrão 20-A, caráter temporário.

Dispensando, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei 500-74, a pedido, das funções abaixo discriminadas, caráter temporário:

Secretaria de Estado — Sede: Vera Leontina Rodrigues Franco — RG 5.618.130 — Escriturário (Nível I); Procuradoria Geral do Estado: Jair Manito de Freitas — RG 5.617.242 — Escriturário (Nível I); Departamento dos Institutos Penais do Estado:

Benjamin José do Amaral — RG n.º 8.246.499 — Guarda de Presídio; da comarca da Capital:

Benedita Santana dos Santos — RG n.º 3.427.640 e Maria Helena Alves Suganelli — RG 5.278.993 — Escreventes.

Aposentando, nos termos do artigo 222, item II, da Lei 10.261-68, a contar de 29 de janeiro de 1977, Gioconda Maria Miami — RG 1.695.228 — Escriturária (Nível II), padrão 14-D, efetiva, do QJ-PP-III, lotada na Procuradoria Geral do Estado, fazenda jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, do artigo 1.º da Lei n.º 10.059-68, c. c. o artigo 1.º, da Lei 907-75, e do artigo 13, da Lei 6.043-61, conforme consta do processo SJ — 152.225-77. Efetivada após 10-6-39.

Declarando competir, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261-68, a Miro Gomes — RG 1.414.823 — Guarda de Presídio, padrão 12-D, do QJ-PP-III, efetivo, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 1.º-9-74.

Apostilas do Diretor Geral, de 10-3-77

No título de enquadramento de Bento Rueda, RG 1.396.593, datado de 12-8-69, para declarar que, nos termos do artigo 1.º, da Lei 907-75, a gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva fica incorporada ao patrimônio do interessado, a partir de 19-12-75, para efeito de adicionais, sexta parte e aposentadoria, na base de 50%, em face do artigo 15, inciso I, do Decreto-Lei Complementar 11-70, por contar 5 anos de serviço no aludido regime. No título de enquadramento de Bento Rueda, RG 1.396.593, datado de 12-8-69, pa-

ra declarar que, nos termos da Lei 996-76, o interessado optou pelo Regime Especial de Trabalho Policial, passando a fazer jus, em consequência, à gratificação de 120%, calculada sobre o respectivo padrão de vencimentos, a partir de 1.º-6-76.

Nas resoluções de Jair Nogueira — RG 4.601.435, Jair Rodrigues Caetano — RG 7.309.650, João Adriano de Oliveira Rosa — RG 3.841.410, José Carlos de Souza — RG 4.951.993, João dos Santos — RG n.º 5.246.408, João Francisco do Nascimento — RG 4.304.589, João Fackri Sobrinho — RG 3.025.858, João de Deus Menezes — RG 8.543.208, Joaquim Delgado Leonel — RG 4.192.806, Joel de Oliveira Leite — RG n.º 5.938.887, José Antonio Reis — RG n.º 6.109.784, José Bezerra de Oliveira — RG 3.216.848, José Caetano Salve — RG n.º 1.220.305, José Carlos dos Santos — RG 4.594.079, José Carlos da Silva — RG n.º 5.554.314, Inadyr Garcia Sanches — RG 3.166.283, Ivan Pereira de Carvalho — RG 6.832.443, João Batista — RG 3.957.219, Jair Marins Ponce — RG 8.210.926, Alcides Ortiz — RG 2.814.002, Candido Rodrigues Filho — RG 7.200.713, Eurypedes de Souza Dias — RG 3.807.336, Eudório Pereira de Almeida — RG 2.812.598, Elcio Vilches Po-vea — RG 3.337.567, Eduardo José Amora Carneiro — RG 6.331.341, Edson Rodrigues Costa — RG 4.603.918, Edson Graciani — RG 5.531.682, Decio José Gabriel — RG n.º 4.307.793, Cicero de Almeida Leite — RG 6.606.712, Benjamin José do Amaral — RG 8.246.499, Benedito Nicolau de Souza — RG 6.440.872, Cleide Celeste — RG n.º 4.443.927, Heloisa Dalca Antunes — RG 7.555.889, Asdrubal de Sá Ribeiro — RG 8.111.993, Arquimedes Joaquim — RG n.º 5.254.816, Arlindo Caetano Leite — RG n.º 5.887.767, Arantes Damasco Trigo — RG 5.213.747, Antonio dos Santos Cardoso — RG 5.074.919, Antonio Pancioni — RG n.º 5.190.411, Antonio Carlos Arnone — RG 7.219.670, Antonio Bonafé — RG 3.766.570, Antonio Athaide da Fonseca — RG n.º 5.989.312, Alencar José de Lima — RG n.º 4.533.185, Admir dos Santos Roque — RG 797.796, Ademir Corrêa Barbosa — RG n.º 6.154.460, Gilberto Pereira da Silva — RG 6.192.980, Gervasio Alves — RG 2.010.382, Genesio Falchetti — RG 3.891.734, Francisco Amaral dos Santos Filho — RG n.º 3.742.545, Fábio Barbosa — RG 3.451.756, Ezequiel Puglise — RG 6.310.686, Alcides Franco — RG 5.107.758, Carlos Alberto Velloso — RG 3.696.204, Carlos Pires da Silva — RG 5.989.378, Carlos Raimundo dos Santos — RG 6.941.547, Claudio Fileno — RG 5.823.817, Benedito Flavio Cursino — RG 4.829.913, para declarar que, nos termos da Lei 996-76, c. c. o artigo 4.º, da Lei 500-74, os interessados optaram pelo Regime Especial de Trabalho Policial, passando a fazer jus, em consequência, à gratificação de 120%, calculada sobre o respectivo salário da função, a partir de 1.º-6-76.

Portarias do Diretor da Justiça, de 10-3-77

Prorrogando, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º, do artigo 52, da Lei n.º 10.261-68, por 30 dias, o prazo dentro do qual os seguintes senhores deverão tomar posse dos cargos de Oficial de Justiça — padrão 16-A, do QJ-PP-III — efetivos, das comarcas adiante mencionadas, para os quais foram nomeados por decretos de 2, publicados no D.O. de 3-3-77:

De Aparecida: José Fazzeri Neto — RG 9.093.705; de General Salgado: Aristides Pereira dos Santos — RG 6.472.194.

Despachos do Diretor da Justiça, de 10-3-77

Licenças-prêmio concedidas aos seguintes funcionários:

Do Departamento dos Institutos Penais do Estado: nos termos do artigo 209, da Lei n.º 10.261-68:

Nicolau Moassab — Cirurgião Dentista — 30 dias — período de 3-2-65 a 2-2-70; José Vicente Vandaletti — Guarda de Presídio — 90 dias — período de 26-11-71 a 25-11-76.

nos termos dos artigos 209 e 224, da Lei 10.261-68. Junta Comercial do Estado: Hildebrando Silva — Servente — 30 dias — período de 1-9-71 a 29-8-76.

Ministério Público do Estado

Portaria do Procurador Geral da Justiça, de 2-3-77

Dispensando, nos termos do artigo 19 — parágrafo 1.º do Decreto-Lei Complementar n.º 12, de 9-3-70, das funções de estagiário do Ministério Público, por conclusão do curso: Pedro Franco de Campos — Edmundo Adonhiram Dias Canavezzi e Célia Aparecida Luchese, junto às Promotorias Públicas de Moji Mirim, Rio Claro e Fernandópolis, respectivamente.

Despacho do Procurador Geral, de 7-3-77

Concedendo, tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 215 da Lei 10.261-68, ao Dr. Anizio Neder — RG 1.355.707 — 5.º Curador Judicial de Incapazes e Ausentes da Capital, 3 meses de licença-prêmio referente ao período de 25-5-71 a 24-5-76, tendo direito ao recebimento da importância de Cr\$ 40.279,59, dos quais iniciará oportunamente o gozo da metade de 1 mês e 15 dias.

Procuradoria Geral do Estado

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Diretor

De 9-3-77

Concedendo as vantagens da Lei 6.043-61 de mais 1 adicional, a: Isabel Torres de Lima — RG 2.855.177 — a/c de 26-8-76 — (total 2);

Ezequiel Pedro Sgobbi — RG 3.065.211 — a/c de 23-9-76 — (total 2); Francisco de Paula — RG 499.435 — a/c de 26-1-77 — (total 3); Paulo Messias — RG 3.688.643 — a/c de 15-1-77 — (total 3); Wilson Nora — RG 512.348 — a/c de 29-12-76 — (total 4); Thetralda Pires Evangelista — RG n.º 1.336.002 — a/c de 28-1-77 — (total 5); Adolpho Correia Machado — RG n.º 4.807.103 — a/c de 8-1-77 — (total 6); Alfredo Ricardo Jorge Petry — RG n.º 1.248.821 — a/c de 25-1-77 — (total 6); José Harold de Almeida Prado — RG 1.256.821 — a/c de 22-1-77 — (total 6); José Paiva Pereira — RG 1.193.663 — a/c de 25-12-76 — (total 6); Luiz Carlos Escorel de Carvalho — RG 736.037 — a/c de 21-2-77 — (total 6); Arceu da Rocha Franco — RG 426.766 — a/c de 31-1-77 — (total 7).

De 10-3-77

Declarando competir, com fundamento no artigo 11 — item XI, do Decreto 7.093 de 20 de novembro de 1975, c. c., a Lei Complementar 93-74 a Alice Stein — RG n.º 3.153.433 — Servente — Padrão «4-D», lotada na Procuradoria Geral do Estado mais a sexta parte de seus vencimentos a partir de 24 de novembro de 1975, conforme Certidão de tempo de serviço 01080, expedida pelo DAPE, em 15 de fevereiro de 1977.

Concedendo, as vantagens da Lei n.º 6.043-61, de mais 1 adicional a Acésio Godoy Gomes — RG 746.037 — a/c de 31-1-77 — (total 7).

Apostila do Diretor, de 10-3-77

Declarando no ato em nome de José Pi-rês Carvalho — RG 1.096.622 que, nos termos do artigo 1.º da Lei 907-75, a gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva fica incorporada ao patrimônio do interessado, a partir de 19-12-75, para efeito de adicionais, sexta parte e aposentadoria, na base de 100%, em face do artigo 15, inciso II, do Decreto-Lei Complementar 11, de 2 de março de 1970, por contar 5 anos de serviço no aludido regime.

Despacho do Diretor, de 9-3-77

No processo PGE. 36.085-71, em nome de Haroldo Luduvic — RG 1.924.526, sobre incorporação de R.D.E. — «De acordo com as informações, indefiro o requerido, por falta de amparo legal».

PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

Despachos do Procurador Chefe, de 10-3-77

Processo PPI 62.116-77. Interessado: Omar da Fonseca, pediu de certidão: «Incumbe ao requerente atender as exigências do parecer de fls. 7 e v. fixo, para tanto, o prazo de 10 dias».

Processo PPI 61.315-76. Interessado: Antonio Candido de Brito pediu de posse: «Não há o que deferir, vista da informação de fls. 7 — v.os.»

Retificações do D.O. de 9-3-77

Processo PPI. 62.207-77. Interessado: Francisco Zeferino Martins pediu de cópia de planta: «Arquive-se, em virtude de o interessado não estar legalmente representado. Aliás, mesmo que o estivesse, não tratar, no caso, de planta relativa a gleba especificada pelo requerente». Onde se lê: Processo PPI. 62.270-77, leia-se: Processo PPI. 62.207-77.

Processo PGE. 27.726-66. Interessado: Grupo Escolar de Bela Vista, pediu de vista de autos: «Dê-se vista ao advogado em referência, na 3.ª Subprocuradoria, por 3 dias», onde se lê: «Dê-se vista ao advogado referência, na 3.ª Subprocuradoria, por 3 dias», leia-se: «Dê-se vista ao advogado em referência, na 3.ª Subprocuradoria, por 3 dias».

PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora-Chefe-Substituta de 10-3-77

Transferindo:

da PF-15 para a PF-16, Manoela Fontão Odria — RG 3.610.147 — Escriturária — padrão 11-A; da PF-16 para a PF-15, Alba Regina Santos de Oliveira — RG 5.982.485 — Escriturária — Caráter Temporário.

Junta Comercial

Documentos examinados na sessão de 10-3-77

1.ª TURMA

Deferidos

Table with 4 columns of numbers representing document counts for various cases and dates.